



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

15 de dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 093/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 093/2025 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Elton G. M. S. Ibarrola
RECEBIDO EM 16/12/25

Elton G. M. S. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 093/2025.

Alta Floresta D'Oeste/RO 15 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que tem por finalidade a **abertura de Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.092.783,50** (quatro milhões, noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), oriundo de **recursos vinculados**, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.
2. O crédito ora pleiteado destina-se especificamente à **execução de programa habitacional do governo federal**, ao qual o Município **formalmente aderiu**, com o objetivo de **viabilizar a construção de unidades habitacionais populares**, voltadas ao atendimento de **famílias de baixa renda que não possuem moradia própria**, enfrentando, de forma concreta, o **grave déficit habitacional existente no Município**.
3. A política pública ora proposta reveste-se de **relevante interesse social**, uma vez que a moradia digna constitui **direito fundamental**, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público promover ações que garantam melhores condições de vida à população em situação de vulnerabilidade social.
4. Destaca-se que o Município **já cumpriu integralmente todas as exigências técnicas e documentais** estabelecidas pelo ente concedente, encontrando-se apto ao recebimento dos recursos, restando apenas a **autorização legislativa** para a abertura do crédito especial, condição indispensável para a **deflagração do procedimento licitatório** e início das obras.
5. Diante do **inegável interesse público**, da **natureza social do projeto** e da necessidade de assegurar celeridade à implementação da política habitacional, submeto a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a presente proposição, **requerendo sua tramitação em regime de URGÊNCIA**, a fim de que o Município não perca a oportunidade de execução do programa e de atendimento às famílias beneficiárias.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 093/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.092.783,50 (Quatro Milhões e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 4.092.783,50
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.1231 – Construção de Unidades Habitacionais.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 81.250,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.011.533,50
TOTAL	R\$ 4.092.783,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ----- R\$ 4.092.783,50

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal, na fonte 17000000 no valor de R\$ 4.092.783,50 (Quatro Milhões e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2025.

Ofício nº088/2025-DL

Ao Excelentíssimo Senhor

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 093/2025 – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**. (Fundo Municipal de Assistência Social).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

NATÁ SOARES DA CRUZ
Vereador **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Daniel Paulo F. Henriques
Advogado do Município
OAB/RO 2546



AUTÓGRAFO DE LEI N°101/2025 ao PROJETO DE LEI N°093/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n°. 1980/2024, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 4.092.783,50 (Quatro Milhões e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 4.092.783,50
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ. 08.244.0034.1231 – Construção de Unidades Habitacionais.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 81.250,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.011.533,50
TOTAL	R\$ 4.092.783,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ----- R\$ 4.092.783,50

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Federal, na fonte 17000000 no valor de R\$ 4.092.783,50 (Quatro Milhões e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) em atenção ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 18 de dezembro de 2025.

Vereador NATA SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]
Daniel Paulo F. H. de
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



**ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO
LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Data: 18 de dezembro de 2025. (Quinta-Feira)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Aos dezoito dias de dezembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, realizou-se a 20ª Reunião Extraordinária do Segundo Período Legislativo da Primeira Sessão Legislativa da 11ª Legislatura. A sessão foi declarada aberta pelo Senhor Presidente em nome do povo de Alta Floresta, da Democracia, e sob a proteção de Deus.

1. ABERTURA E CHAMADA DOS VEREADORES:

Sob a proteção de Deus e em nome da democracia, o Presidente Natã Soares declarou aberta a sessão. Verificou-se a presença dos vereadores: Nenão, André Selepenque, Negão Monteiro, Tia Fia, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil e Natã Soares. Posteriormente, registrou-se a presença do vereador Álvaro Bueno.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. Projeto de Lei nº 093/2025 – Abertura de Crédito Adicional Especial: Procedeu-se à leitura do projeto que visa a abertura de crédito no valor de R\$ 4.092.783,50, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso é oriundo de programas do Governo Federal para a construção de unidades habitacionais populares, visando atender famílias de baixa renda e reduzir o déficit habitacional do município. O Prefeito Giovan Damo solicitou a tramitação em regime de urgência para evitar a perda do recurso.

• Pareceres das Comissões: O projeto recebeu parecer favorável e Aprovação das comissões de:

- Educação, Saúde e Assistência Social.
- Orçamento e Finanças.
- Legislação, Justiça e Redação Final.
- Discussão: O vereador André Selepenque parabenizou o Executivo pela articulação e destacou que as casas poderão realocar famílias que vivem em áreas de risco de enchente. A presidência reforçou a necessidade de o município fiscalizar para que as áreas de risco desocupadas não sejam reabitadas.
- Votação: O projeto foi aprovado por unanimidade e encaminhado para sanção.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA

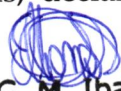


2.2. Anteprojeto de Lei nº 05/2025 – Programa Família Acolhedora: Leitura da proposta que institui o acolhimento familiar temporário para crianças e adolescentes afastados da convivência familiar por medida de proteção, conforme o ECA. O programa prevê a concessão de auxílio financeiro mensal às famílias acolhedoras para manutenção das necessidades do acolhido, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTRAS).

- **Justificativa e Discussão:** O Presidente Vereador Natã Soares informou que o anteprojeto foi discutido com o Ministério Público e visa oferecer um ambiente mais humanizado que o acolhimento institucional. Ressaltou-se que o programa pode facilitar futuras adoções, pois cria vínculos afetivos. A vereadora Marilza da Revil destacou a carência familiar das crianças acolhidas e a importância do projeto para o futuro delas. O vereador Nenão aproveitou o ensejo para anunciar uma emenda de R\$ 1.100.000,00 do Senador Confúcio Moura para a construção da Casa da Criança.

- **Votação:** O anteprojeto foi aprovado por unanimidade e encaminhado para análise do Poder Executivo para que retorne à Casa como Projeto de Lei.

3. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente Vereador Natã Soares agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declarou encerrada a sessão


Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO